

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

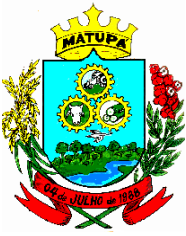
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, referente a **Adesão Ata de Registro de Preço 0179/2022 do Município de Alto Araguaia**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.525.132/0001-90, com sede na Av. das Sibipirunas nº 3040 no Bairro Setor Res. Sul da Cidade de Sinop/MT, e-mail direcao@datanorte.com.br, datanortesinop@gmail.com, comercial@datanorte.com.br, Telefone (66) 3531-6368 e (66) 3531-7886, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE ZOCANTE**, inscrito no CPF nº xxx.565.911-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1592/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 03, 04, 06 do Contrato nº 202/2023 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º:***

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – 02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato, Quarta – Do Preço e Sexta – Da Dotação Orçamentária do Contrato 202/2023**, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 e da Ata de Registro de Preço 0179/2022 do Município de Alto Araguaia.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato**

3.3 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

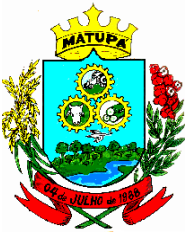
- **Cláusula Quarta – Do Preço**

4.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 363.500,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

4.2 – Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
379090	SOFTWARE - DO TIPO INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO, CAPACITACOES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTAO DE SAUDE DO MUNICIPIO	12	MÊS	27.000,00	324.000,00

Total Fornecedor R\$ 324.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.40.00** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.1002000** – **R\$324.000,00.**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 20 de setembro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

E.C. ZOCANTE & CIA LTDA
CNPJ nº. 10.525.132/0001-90
CARLOS HENRIQUE ZOCANTE
xxx.565.911-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF nº xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx